



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0010682-46.2019.6.02.8000  
**INTERESSADO** : 11ª ZE- PÃO DE AÇÚCAR  
**ASSUNTO** : SAAE.

### **Decisão nº 115 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Trata-se de Conclusão GDG, constante no evento SEI 0645790.

Assim, considerando toda a instrução efetivada nos autos, **AUTORIZO** a contratação da empresa prestadora de serviço público essencial, em regime de monopólio, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pão de Açúcar-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.514.782/0001-66, para fornecimento de água e esgoto para o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, durante o exercício de 2020, no valor estimado anual de R\$ 443,79 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados a realização de despesa no exercício do ano corrente.

Ratifico a situação de inexigibilidade de que trata o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, assim como fica dispensada a sua publicação em observância ao princípio da economicidade, haja vista o valor a ser contratado estar dentro do limite fixado pelo art. 24, inciso II, da mesma lei, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.

À Secretaria de Administração para emissão da nota de empenho, por sua unidade competente, e para efetuar os atos de gestão, bem como para que sejam realizadas as comunicações referidas no item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 1.402/2008, transcrito no Parecer 49 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0643659), em face da não comprovação de regularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar-AL, junto à Receita Federal.

**Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**, **Presidente**, em 23/01/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647297** e o código CRC **6FA2D497**.